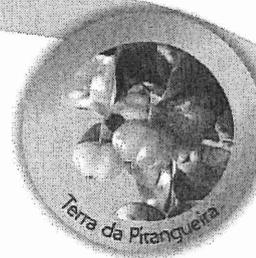


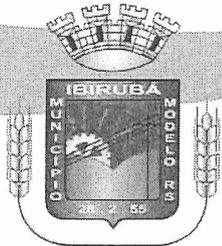
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



PREGÃO ELETRÔNICO PMI001-2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022
VALIDADE: 12 MESES / 02/02/2023

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano 2022, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das oito horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Eletrônico PMI001-2022- Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PMI001-2022- Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os Preços, visando a futura Aquisição de pneus, destinados as Máquinas e Veículos da municipalidade, com entrega parcelada, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia 02 de fevereiro de 2022, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue: **Empresa classificada em 1º lugar: GABRIEL ANDRES FLACH – CNPJ 24.693.328/0001-07**
Endereço: Rua ABC, 260 – Bairro Vila Zwirtes – Boa Vista do Buricá – RS – CEP 98.918-000
Contato: 55 98456-0340

ITENS	DESCRIÇÃO / MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	RS unitário	Total RS
1	Pneu novo, medidas 12-16.5, tipo I-3, 10 lonas (E), sulcos mínimos 18 mm (profundidade) - CINBORG	12	1.569,99	18.839,88
2	Pneu novo medida 18.4X34 - MAGGION	4	5.486,01	21.944,04
7	Pneu novo medida 1.400-24 16L - MAGGION	14	4.476,99	62.677,86
8	Pneu novo medida 19.5.24 12 lonas - FORERUNNER	12	4.729,99	56.759,88
9	Pneu novo medida 20.5-25 20 LONAS - FORERUNNER	4	13.204,00	52.816,00
10	Pneu novo medida 23.1-26 14 LONAS - SUPERGUIDER	2	8.783,99	17.567,98
12	Pneu novo, medidas 17.5-25, tipo L-3, 16 lonas (H), sulcos mínimos 27 mm (profundidade) - FORERUNNER	18	6.598,99	118.781,82
19	Pneu novo, produto certificado pelo IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) medidas 185/65R14 (altura/largura/diâmetro). Especificações técnicas mínimas: 86T (peso/velocidade), treadwear (medida de rendimento) 420, traction (tração em asfalto molhado) A, temperature (dissipação de calor) A. - DUNLOP	8	474,00	3.792,00
27	Pneu novo, produto certificado pelo IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) medidas 205/75R16C (altura/largura/diâmetro/comercial), liso. Especificações técnicas mínimas: 110/108R (peso e velocidade), treadwear (medida de rendimento) 400, traction (tração em asfalto molhado) A, temperature (dissipação de calor) A. - FALKEN	32	893,99	28.607,68
29	Pneu novo, produto certificado pelo IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) medidas 215/75R16C (altura/largura/diâmetro/comercial), liso. Especificações técnicas mínimas: 113/111R (peso e velocidade), treadwear (medida de rendimento) 400, traction (tração em asfalto molhado) A, temperature (dissipação de calor) A. - FALKEN	12	1.122,50	13.470,00
38	Pneu novo, produto certificado pelo IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) medidas 275/80R22.5 (altura/largura/diâmetro), misto. Especificações técnicas mínimas: 149/146K (peso e velocidade), capacidade 16 lonas (H), sulcos mínimos 20 mm (profundidade). Piso misto - DUNLOP	68	3.013,99	204.951,32
39	Pneu novo, produto certificado pelo IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) medidas 275/80R22.5 (altura/largura/diâmetro), BORRACHUDO. Especificações técnicas mínimas: 149/146K (peso e velocidade), capacidade 16 lonas (H), sulcos mínimos 20 mm (profundidade). Piso misto - DUNLOP	64	3.013,99	192.895,36
R\$ GLOBAL ESTIMADO				793.103,82



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

1 - É objeto desta licitação o Registro de Preços, visando a futura Aquisição de pneus, destinados as Máquinas e Veículos da municipalidade, com entrega parcelada, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 - A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico PMI001-2022. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico PMI001-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLAÚSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. As atividades de fiscalização dos produtos recebidos ficarão a cargo dos servidores: Fiscais: Marcio Corneli - Motorista / Telmo Regis Da Silva Klafke - Assessor.

CLAÚSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) **entregar os produtos às suas expensas, no endereço:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos após recebimento do Empenho, nos endereços:

SETOR DE ALMOXARIFADO

Rua Dumoncel Filho, 1042 - Centro - Ibirubá - RS.

E

PARQUE DE MÁQUINAS

Rua 3 de Outubro - Ibirubá - RS

- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



- 5.3. na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- Constituem obrigações da Contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
 - IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues nos endereços:

- SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Rua Diniz Dias, 702 – Centro – Ibirubá – RS.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, e empenhados antecipadamente, conforme as solicitações de entrega:

Atividades: 2097, 2028, 2130, 2133, 2058.

Rubrica: 339030.00000000

O empenho será realizado conforme a necessidade de aquisição.

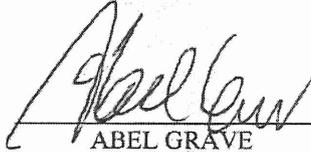
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente. As AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

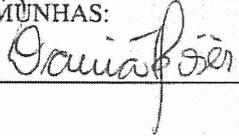
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico PMI001-2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa xxxxxxxxxxxx, classificada em xxº lugar, no(s) item(ens) acima mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

Ibirubá-RS, 02 de fevereiro de 2022.


ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante


GABRIEL ANDRES FLACH
GABRIEL ANDRES FLACH
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) 
2) 